



# DEJESP

## Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo

### ADMINISTRATIVO

Presidente:  
Desembargador  
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4300 • São Paulo, sexta-feira, 03 de outubro de 2025

[www.tjsp.jus.br/dejesp](http://www.tjsp.jus.br/dejesp)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SPr - Secretaria da Presidência

#### COMUNICADO N° 570/2025

Considerando o decidido no expediente digital (CPA) nº 2025/50529, torna-se **sem efeito o item “a” do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 05/2025** (publicada no DEJESP em 14 de agosto de 2025 – página 1) permanecendo válida, exclusivamente, a determinação de utilização do **filtro de acesso via lobby da plataforma**, com permissão de ingresso manual pelo organizador, para a realização de todos os atendimentos e sessões telepresenciais da Plataforma Microsoft Teams em segundo grau de jurisdição.

#### COMUNICADO N° 571/2025

A **Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Resolução nº 963/2025, **COMUNICA** aos usuários internos, externos e público em geral que, alinhado ao cronograma de implantação do sistema eproc, em todos os expedientes de primeiro grau e nos feitos criminais envolvendo a Segunda Instância, o Plantão Judiciário continuará, por ora, sendo processado pelo sistema SAJ.

A medida se justifica pelo fato de que a maioria dos expedientes que tramitam no plantão é de competência criminal, segmento ainda não contemplado no estágio atual de implantação do novo sistema.

Após encerramento do plantão, os expedientes continuarão encaminhados aos Juízos competentes pelo sistema SAJ ainda ativo, aguardando migração final junto com todo o acervo, e, identificada eventual necessidade de redistribuição entre sistemas diversos, deverá ser observado o Comunicado nº 435/2025.

A Presidência manterá atualizadas as comunicações sobre as próximas etapas da implantação, com o objetivo de assegurar uma transição tecnológica adequada e a continuidade dos serviços jurisdicionais.

COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA N° 559/2025  
(Republicado por conter Retificação no item 5 – nomenclatura da SPI)  
Assunto: Inscrição para Plantão Judiciário Especial  
Recesso 2025/2026 (20/12/2025 a 06/01/2026)

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo **COMUNICA** que, para o **Plantão Judiciário Especial** da 1ª Instância durante a suspensão do expediente forense no recesso de final de ano, de 20/12/2025 a 06/01/2026, serão observadas as seguintes orientações:

1) Considerando a consulta pública prevista no § 2º do artigo 1168 da NSCGJ os(as) servidores(as) interessados(as) em participar dos plantões judiciários poderão se inscrever **até 10/10/2025**, por meio do sistema disponível no Portal do Servidor/Menu Serviços/Plantão Judiciário;

2) Aos(Às) servidores(as) participantes do plantão judiciário caberá o pagamento do auxílio-alimentação e, nas localidades em que o plantão for realizado de forma presencial, o pagamento do auxílio-transporte;

3) Na **Capital** poderão se inscrever os(as) funcionários(as) **lotados(as)** nos gabinetes de Juízes de 1ª Instância vinculados às Unidades de Processamento Judicial (somente escreventes) e nas unidades **cartorárias** relacionadas abaixo:

a) **Plantão Criminal** – Criminais, Departamento Técnico de Inquéritos Policiais e Polícia Judiciária - DIPO, unidade do DEECRIM da 1ª RAJ, DECRIM 1 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos Feitos em Trâmite na 1ª Vara das Execuções Criminais Central, DECRIM 2 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos Feitos em Trâmite na 2ª Vara das Execuções Criminais Central, DECRIM 3 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos Feitos em Trâmite na 3ª Vara das Execuções Criminais Central, DECRIM 4 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos Feitos em Trâmite na 4ª Vara das Execuções Criminais Central, DECRIM 5 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos Feitos em Trâmite na 5ª Vara das Execuções Criminais Central, Júri, Ofício de Crimes Tributários, Organização Crimosa e Lavagem de Bens e Valores da Comarca da Capital, Juizados Especiais Criminais e Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Centrais e dos Foros Regionais;

b) **Plantão Cível** – Cíveis, Família e das Sucessões e Unidades de Processamento Judicial, Fazenda Pública, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho, Falências e Recuperações Judiciais, Turmas Recursais do Colégio Recursal nas competências Cível e da Fazenda Pública, Juizados Especiais Cíveis, Juizado Especial da Fazenda Pública, Unidade de Processamento das Execuções contra a Fazenda Pública, Execuções Fiscais Estaduais e Municipais da Fazenda Pública, Ofício de Cartas Precatórias Cíveis, Centrais e dos Foros Regionais;

c) **Plantão Infância e Juventude** – Infância e Juventude da Capital, Especiais da Infância e Juventude (UPJ), Departamento de Execuções da Infância e Juventude – DEIJ.

4) No **Interior** poderão se inscrever os(as) funcionários(as) lotados(as) em unidades **cartorárias** de qualquer natureza e escreventes lotados(as) nos gabinetes de Juízes de 1ª Instância vinculados às Unidades de Processamento Judicial;

5) Nas Comarcas do **Interior**, os(as) servidores(as) lotados(as) nas unidades do distribuidor poderão se inscrever para atuação na Distribuição e Protocolo do Foro Plantão e na Capital a **SPI 2 – Diretoria de Gestão, Informação e Desempenho – DGINFO** elaborará escala de servidores(as) que atenderão no cartório do distribuidor criminal, cível e da infância e juventude e na expedição de certidões criminal e cível;

6) Das Seções Administrativas de Distribuição de Mandados poderão se inscrever somente oficiais de justiça;

7) No momento da consulta pública, os(as) funcionários(as) inscritos(as) deverão assinalar:

- a) área de atuação e conhecimento nos últimos 12 meses (Competência Cível e Família, Criminal, Execução Criminal, Infância e Juventude);
- b) experiência na utilização dos fluxos eletrônicos do sistema informatizado oficial SAJ;
- c) participação em outros Plantões Judiciais;
- d) conhecimento e acesso aos sistemas CNACL e BNMP do CNJ.

8) Para composição da equipe do Cartório dos plantões da **Capital** a Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, juntamente com Corregedoria, analisará se os(as) servidores(as) inscritos(as) e eventuais convocados(as) compulsoriamente preenchem os requisitos técnicos necessários para composição das equipes das áreas cível, criminal e Infância e Juventude;

9) Para o plantão no **interior** será enviada ao(à) juiz(a) mais antigo(a) na entrância mais elevada, dentre os(as) convocados(as), a relação de servidores(as) inscritos(as) ocupantes dos cargos de coordenador, supervisor, chefe de seção ou oficial maior para indicação daquele(a) que deverá atuar como "chefe de equipe" do plantão:

a) será enviada também relação dos(as) escreventes inscritos(as) para que o(a) magistrado(a), em conjunto com o(a) "chefe" da equipe de plantão por ele(a) indicado(a), aponte até ¼ do número de escreventes estabelecidos para cada equipe de cartório, adotando-se o regramento de arredondamento a maior no caso de número fracionado dos(as) indicados(as);

b) as indicações devem ser encaminhadas por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo(a) MM(a). Juiz(a) Diretor(a) da respectiva Sede de Circunscrição Judiciária.

10) Para a escolha dos(as) demais integrantes de cada equipe, ou da equipe completa quando não houver manifestação do(a) magistrado(a), observados primeiramente os requisitos técnicos, os responsáveis pelas escalas descritos no item 13, deverão atender os critérios que seguem:

a) caso o número de inscritos(as) supere a quantidade necessária, haverá distribuição das convocações de forma a permitir a participação da maior quantidade possível de inscritos(as), tendo prioridade os(as) funcionários(as) mais antigos(as) na função, contados desde 01/07/2007, sendo convocado(a) cada funcionário(a), preferencialmente, por no mínimo 03 (três) dias e máximo 06 (seis) dias;

b) caso não haja inscritos(as) em quantidade suficiente, serão convocados(as) os(as) funcionários(as) lotados(as) nas unidades relacionadas nas letras "a", "b" e "c" do item 3 e nos itens 4, 5 e 6, observado o critério de menor antiguidade na função, com exceção dos cargos de comando que serão convocados(as) os(as) mais antigos(as), contados desde 01/07/2007;

c) os(as) servidores(as) referidos(as) na letra "b" deste item somente poderão ser convocados(as) para dias consecutivos e, preferencialmente, por período não superior a 03 (três) dias;

11) As equipes devem ser montadas de forma que ao menos um(a) escrevente possua conhecimento e acesso ao sistema CNACL do CNJ, devendo estar devidamente habilitado pela Coordenadoria da Infância e da Juventude, conforme as orientações contidas em Comunicado CG;

12) As escalas dos(as) servidores(as) serão mantidas, independentemente de alteração dos(as) Magistrados(as) convocados(as), exceto assistente judiciário ou escrevente de sala;

13) É prevista a publicação no DJE da relação de servidores(as) convocados(as) até **24/10/2025**, pela Secretaria Gestão de Pessoas, no caso dos plantões da Capital, sendo que os demais plantões estão a cargo do(a) MM(a). Juiz(a) Diretor(a) da Sede de Circunscrição Judiciária, com publicação pela respectiva DARAJ;

14) Para atuação nos Plantões na Capital e no Interior, cada magistrado(a) participante deverá indicar 01 (um) Escrevente Técnico Judiciário ou Assistente Judiciário, não sendo aberta inscrição para preenchimento destas vagas:

a) na **Capital**, a indicação referida no caput deverá ser encaminhada por e-mail para [sgp.extra.plantao@tjsp.jus.br](mailto:sgp.extra.plantao@tjsp.jus.br) e no **interior** para o endereço eletrônico indicado pelo(a) MM(a). Juiz(a) Diretor(a) da respectiva sede de Circunscrição Judiciária;

b) caso o(a) Juiz(a) não indique o(a) servidor(a) que o(a) acompanhará nas audiências, não haverá convocação, sendo vedada a utilização de servidores(as) das equipes do cartório para tais fins.

15) É vedada a convocação de servidores(as) com cargos e posto de trabalho diverso daqueles previstos para os plantões judiciários;

16) É vedada a inscrição de servidores(as) que estejam afastados(as) (licença-saúde, gestante, férias, licença-prêmio e outros afastamentos);

17) Para viabilizar o lançamento dos dias de compensação referente ao plantão e o pagamento do auxílio alimentação e transporte (no caso de plantão presencial) dos(as) servidores(as) participantes, no Plantão Judiciário Especial da Capital e do Interior é obrigatório o registro de ponto na entrada e na saída, nos termos do art. 2º, § 3º da Portaria 10022/2021;

18) Os(As) servidores(as) convocados(as) passarão obrigatoriamente pelo treinamento do plantão;

19) Após o prazo constante do item 1, o Sistema de Plantão continuará disponível para inscrição a eventuais vagas remanescentes;

20) A convocação ou não dos(as) servidores(as) da área administrativa, fica vinculada à forma de funcionamento do plantão. Somente caberá a convocação nos locais em que o plantão ocorrer de forma presencial ou híbrida.

## SEMA - Secretaria da Magistratura

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### **ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE DIREÇÃO E CÚPULA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E MEMBROS DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA - BIÊNIO 2026/2027**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, com fundamento nos artigos 4º e 17 a 25 do Regimento Interno deste E. Tribunal, bem como no artigo 96, parágrafo único, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 134 de 24 de setembro de 2024, e, ainda, nos termos da Resolução nº 606/2013 do Colendo Órgão Especial, **CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras para eleição dos cargos de Direção e Cúpula do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e dos Membros da Escola Paulista da Magistratura, para o biênio 2026/2027.

#### **1 – DA VOTAÇÃO**

**1.1** – A votação será realizada no **dia 12 de novembro de 2025, da 0h às 12h, em primeiro escrutínio, e das 13h às 16h, em segundo escrutínio, se houver**, apenas para os cargos de Direção e Cúpula.

**1.2** – A votação será realizada exclusivamente em **AMBIENTE VIRTUAL**, no endereço eletrônico <https://www.tjsp.jus.br/Eleicoes>, podendo ser acessado a partir de qualquer computador ou dispositivo móvel com acesso à Internet.

**1.3** – A partir das 9 horas, haverá terminais disponíveis para votação no 2º andar do Palácio da Justiça.

**1.4** – A SEMA disponibilizará em tempo real a lista de eleitores(as) que ainda não votaram durante o horário de realização da eleição, em ambos os turnos.

#### **2 - DA ELEGIBILIDADE**

**2.1** – Para os cargos de Direção, concorrem, mediante inscrição, todos os Desembargadores e Desembargadoras deste Tribunal, nos termos do artigo 1º da Resolução nº 606/2013, vedada a inscrição simultânea para mais de um cargo.

**2.2** – Para os cargos de Cúpula, concorrem, mediante inscrição, todos os Desembargadores e Desembargadoras das respectivas Seções que compõem o colégio eleitoral desta eleição, nos termos do “caput” do artigo 20 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça.

**2.3** – Para a eleição dos membros da Escola Paulista da Magistratura, a inscrição será feita por chapas, compostas por candidatos(as) a Diretor(a) e a Vice-Diretor(a), seis Desembargadores(as) para o Conselho Consultivo e de Programas da Escola Paulista da Magistratura (dois da Seção de Direito Privado, dois da Seção de Direito Público e dois da Seção de Direito Criminal), e um(a) Juiz(a) de entrância final.

#### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** – As inscrições serão recebidas **da 0 hora do dia 06/10 até as 18 horas do dia 15/10/2025**, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/Eleicoes>. Não serão aceitas inscrições por outros meios.

**3.2** – As instruções para inscrição serão divulgadas oportunamente.

#### **4 – DA DIVULGAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

**4.1** – A relação de candidatos(as) poderá ser consultada no sistema informatizado a qualquer momento, inclusive durante a votação. Encerradas as inscrições, a lista será disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) e enviada ao Colégio Eleitoral, pelo e-mail institucional dos(as) Desembargadores(as).

**4.2** – A relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no sistema para os cargos de Direção e Cúpula obedecerá à ordem de antiguidade no Tribunal.

**4.3** – A relação das chapas inscritas no sistema obedecerá à ordem de antiguidade de acordo com o nome do(a) candidato(a) a Diretor(a) pertencente a cada chapa.

#### **5 – DA APURAÇÃO**

**5.1** – A divulgação dos resultados ocorrerá no dia da eleição, a partir das 12h15min, no primeiro escrutínio, e a partir das 16h15min, no segundo escrutínio, se houver.

**5.2** – Todos os Magistrados(as), servidores(as) e público em geral estão convidados(as) para acompanhar a apuração das eleições, que ocorrerá no Salão dos Passos Perdidos (2º andar do Palácio da Justiça).

## SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 10.658/2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura da SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas.

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o decidido no Protocolo nº 113.190/2025 – SGP 1.3.2;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a denominação das unidades abaixo, na seguinte conformidade:

SGP 1 – Diretoria de Ingresso, Desenvolvimento de Carreiras, Estruturas e Legislação para SGP 1 - Diretoria de Ingresso, Movimentação de Servidores, Gestão do Quadro Funcional e Legislação;

SGP 1.1 – Coordenadoria de Controle de Cargos, Movimentação de Servidores, Desenvolvimento de Carreiras, Substituição Eventual, Exoneração e Análise de Dados e Lotação Paradigma para SGP 1.1 - Coordenadoria de Movimentação de Servidores, Designação de Cargos em Comissão e Gestão do Quadro Funcional;

SGP 1.1.3 - Serviço de Análise de Dados e Lotação Paradigma para SGP 1.1.3 - Serviço de Gestão do Quadro Funcional;

SGP 1.2 - Coordenadoria de Concurso e Nomeações para SGP 1.2 - Coordenadoria de Ingresso e Provimento de Pessoal;

SGP 3.1.1 – Serviço de Integração de Dados Pessoais e Funcionais dos Servidores e de Unidades Administrativas e Horário de Funcionamento UA para SGP 3.1.1 - Serviço de Atualização Cadastral de Servidores, Dependentes e Pensionistas e Cadastro de Unidades Administrativas;

SGP 3.1.1.1 - Seção de Integração de Dados Pessoais e Funcionais dos Servidores e de Unidades Administrativas e Horário de Funcionamento UA para SGP 3.1.1.1 - Seção de Atualização Cadastral de Servidores, Dependentes e Pensionistas e Cadastro de Unidades Administrativas;

SGP 3.1.2 - Serviço de Análise e Processamento de Frequência e Jornada de Trabalho para SGP 3.1.2 - Serviço de Processamento de Frequência, Horário de Trabalho e Afastamentos Diversos;

SGP 3.1.2.1 - Seção de Análise e Processamento de Frequência e Jornada de Trabalho para SGP 3.1.2.1 - Seção de Processamento de Frequência e Afastamentos Diversos;

SGP 3.1.3.1 - Seção de Controle de Férias, Plantões e Serviço Extraordinário para SGP 3.1.3.1 - Seção de Controle de Plantões e Serviço Extraordinário;

SGP 3.2.1.2 - Seção de Concessão de Adicional, Sexta-Parte e Licença-Prêmio para SGP 3.2.1.2 - Seção de Concessão de Adicional por Tempo de Serviço, Sexta Parte e Licença Prêmio;

SGP 4 - Diretoria de Capacitação, Desenvolvimento de Talentos, Novos Projetos, Governança em Gestão de Pessoas e Análise de Desempenhos Funcionais para SGP 4 - Diretoria de Governança, Capacitação e Gestão de Carreiras;

SGP 4.1.3 - Serviço de Capacitação de Competências Organizacionais para SGP 4.1.3 - Serviço de Capacitação de Competências Organizacionais e Convênios Educacionais;

SGP 4.2 - Coordenadoria de Governança em Gestão de Pessoas e Novos Projetos para SGP 4.2 - Coordenadoria de Governança em Gestão de Pessoas;

SGP 4.2.1 - Serviço de Novos Projetos para SGP 4.2.1 - Serviço de Integração Tecnológica;

SGP 4.2.2 - Serviço de Planejamento, Indicadores e Custos em Gestão de Pessoas para SGP 4.2.2 - Serviço de Indicadores e Custos em Gestão de Pessoas;

SGP 4.2.2.1 - Seção de Planejamento, Indicadores e Custos em Gestão de Pessoas para SGP 4.2.2.1 - Seção de Indicadores e Custos em Gestão de Pessoas;

SGP 5.3.1 - Serviço Médico e Odontológico para SGP 5.3.1 - Serviço de Assistência Médica e Odontológica, e

SGP 5.3.2 - Serviço de Enfermagem e Promoção de Saúde para SGP 5.3.2 - Serviço de Promoção de Programas de Bem-estar e Qualidade de Vida.

**Art. 2º** - Remanejar a SGP 1.1.1.2 – Seção de Substituição Eventual, subordinada ao SGP 1.1.1 - Serviço de Movimentação de Servidores, Exoneração e Substituição Eventual, para o SGP 3.1.3 – Serviço de Controle de Férias, Plantões e Serviço Extraordinário, passando a referida unidade a denominar-se SGP 3.1.3.2 – Seção de Substituição Eventual e Férias.

**Art. 3º** - Em decorrência do disposto no artigo 2º desta Portaria:

I – Alterar a denominação do SGP 1.1.1 - Serviço de Movimentação de Servidores, Exoneração e Substituição Eventual para SGP 1.1.1 - Serviço de Movimentação de Servidores, Remoção e Exoneração, e

II - Renumerar a SGP 1.1.1.3 – Seção de Remoção e Exoneração para SGP 1.1.1.2, mantida sua denominação.

**Art. 4º** - Criar a SGP 4.3 – Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Carreiras, subordinada à SGP 4 – Diretoria de Governança, Capacitação e Gestão de Carreiras.

§ 1º - Remanejar o SGP 4.1.4 - Serviço de Gestão da Avaliação de Desempenho e Convênios Educacionais, subordinado à SGP 4.1 - Coordenadoria de Capacitação em Sistemas, Moodle e Projetos de Competências Organizacionais, para a SGP 4.3 – Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Carreiras, passando a referida unidade a denominar-se SGP 4.3.1 - Serviço de Avaliação de Desempenho.

§ 2º - Remanejar o SGP 1.1.2 – Serviço de Controle de Cargos e Funções, subordinado à SGP 1.1 - Coordenadoria de Controle de Cargos, Movimentação de Servidores, Desenvolvimento de Carreiras, Substituição Eventual, Exoneração e Análise de Dados e Lotação Paradigma, para a SGP 4.3 – Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Carreiras, passando a referida unidade a denominar-se SGP 4.3.2 - Serviço de Estruturação de Planos de Carreira e Progressão Funcional.

§ 3º - Criar o SGP 4.3.3 – Serviço de Programas de Reconhecimento e Valorização Profissional, subordinado à SGP 4.3 – Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Carreiras.

**Art. 5º** – Em consequência do disposto no § 1º do artigo 4º desta Portaria, o SGP 4.1.5 – Serviço de Capacitação I, o SGP 4.1.6 – Serviço de Capacitação II, o SGP 4.1.7 – Serviço de Capacitação III, o SGP 4.1.8 – Serviço de Capacitação IV, o SGP 4.1.9 – Serviço de Capacitação V, SGP 4.1.10 – Serviço de Capacitação VI e o SGP 4.1.11 – Serviço de Capacitação VII passam a denominarem-se respectivamente:

SGP 4.1.4 - Serviço de Capacitação Técnica;  
SGP 4.1.5 - Serviço de Capacitação Comportamental;  
SGP 4.1.6 - Serviço de Capacitação em Gestão e Liderança;  
SGP 4.1.7 - Serviço de Capacitação de Integração Inicial;  
SGP 4.1.8 - Serviço de Capacitação em Políticas de Diversidade e Inclusão;  
SGP 4.1.9 - Serviço de Capacitação em Estratégias Transformadoras, e  
SGP 4.1.10 - Serviço de Capacitação em Cultura Organizacional.

**Art. 6º** - Extinguir o SGP 4.2.3 – Serviço de Atendimento e Acompanhamento Técnico, subordinado à SGP 4.2 – Coordenadoria de Governança em Gestão de Pessoas e Novos Projetos.

**Art. 7º** - Remanejar a SGP 1.1.2.1 – Seção de Controle de Cargos e Funções, subordinada ao SGP 1.1.2 – Serviço de Controle de Cargos e Funções, para a SGP 4 – Diretoria de Governança, Capacitação e Gestão de Carreiras, passando a referida unidade a denominar-se SGP 4.4 – Seção de Apoio Administrativo.

**Art. 8º** - Remanejar a SGP 1.1.4.4 – Seção de Atividades Remotas, subordinada ao SGP 1.1.4 - Serviço de Designações para Cargos de Confiança e Atividades Remotas, para o SGP 3.1.2 – Serviço de Processamento de Frequência, Horário de Trabalho e Afastamentos Diversos, passando a referida unidade a denominar-se SGP 3.1.2.2 – Seção de Processamento de Teletrabalho e Horário Especial.

**Art. 9º** - Em decorrência dos dispostos no § 2º do artigo 4º e nos artigos 7º e 8º desta Portaria, o SGP 1.1.4 – Serviço de Designações para Cargos de Confiança e Atividades Remotas, a SGP 1.1.4.1 – Seção de Designações de Cargos de Comando e Assessoria, a SGP 1.1.4.2 – Seção de Designações para Cargos de Assistentes Jurídicos e a SGP 1.1.4.3 – Seção de Designações para Cargos de Assistentes Judiciais ficam alterados, respectivamente, para:

SGP 1.1.2 - Serviço de Designações para Cargos de Confiança;  
SGP 1.1.2.1 – Seção de Designações de Cargos de Comando e Assessoria;  
SGP 1.1.2.2 - Seção de Designações para Cargos de Assistentes Jurídicos, e  
SGP 1.1.2.3 – Seção de Designações para Cargos de Assistentes Judiciais.

**Art. 10** - Criar as seguintes unidades, junto à SGP 1 - Diretoria de Ingresso, Movimentação de Servidores, Gestão do Quadro Funcional e Legislação:

SGP 1.1.3.1 - Seção de Atribuição de Postos de Trabalho – Capital e Interior, subordinada ao SGP 1.1.3 – Serviço de Gestão do Quadro Funcional, e

SGP 1.2.2 – Serviço de Posse de Novos Servidores e Cargos de Confiança, subordinado à SGP 1.2 – Coordenadoria de Ingresso e Provimento de Pessoal.

**Art. 11** - Remanejar a SGP 1.2.1.2 – Seção de Posse – Capital e Interior, subordinada ao SGP 1.2.1 – Serviço de Concurso, Nomeações e Auditoria do Tribunal de Contas, para o SGP 1.2.2 – Serviço de Posse de Novos Servidores e Cargos de Confiança, ficando a referida unidade renumerada para SGP 1.2.2.1, mantida sua denominação.

**Art. 12** – Em consequência do disposto no artigo 11, renumerar a SGP 1.2.1.3 – Seção de Controle de Servidores de Outros Órgãos e de Preparo de Processos para Auditoria do Tribunal de Contas para SGP 1.2.1.2, mantida sua denominação.

**Art. 13** - Remanejar o SGP 1.3.3 – Serviço de Gestão de Contratos e Convênios de Ensino Médio e Superior, a SGP 1.3.3.1 – Seção de Gestão de Contrato e dos Convênios de Ensino Superior e a SGP 1.3.3.2 - Seção de Gestão de Contrato e dos Convênios de Ensino Médio e Serviço Voluntário, subordinados à SGP 1.3 - Coordenadoria de Legislação de Pessoal, Estrutura, Estágios, Acompanhamento de Ações Judiciais e Apoio Técnico - Processos Judiciais e Administrativos, para a SGP 1.2 – Coordenadoria de Ingresso e Provimento de Pessoal, ficando as referidas unidades renumeradas respectivamente para SGP 1.2.3, SGP 1.2.3.1 e SGP 1.2.3.2, mantidas suas denominações.

**Art. 14** – Extinguir o SGP 1.3.5 – Serviço de Pesquisa e Apoio Técnico – Processos Judiciais e Administrativos, subordinado à SGP 1.3 - Coordenadoria de Legislação de Pessoal, Estrutura, Estágios, Acompanhamento de Ações Judiciais e Apoio Técnico - Processos Judiciais e Administrativos.

**Art. 15** – Em decorrência do disposto nos artigos 13 e 14 desta Portaria:

I – Alterar a denominação da SGP 1.3 - Coordenadoria de Legislação de Pessoal, Estrutura, Estágios, Acompanhamento de Ações Judiciais e Apoio Técnico - Processos Judiciais e Administrativos para SGP 1.3 - Coordenadoria de Legislação de Pessoal e Acompanhamento de Ações Judiciais e Processos Administrativos, e

II - Renumerar o SGP 1.3.4 – Serviço de Processamento de Obrigações de Fazer, a SGP 1.3.4.1 – Seção de Informações e Consultas Gerais e a SGP 1.3.4.2 – Seção de Apoio e Informações Sobre Obrigações de Fazer para SGP 1.3.3, SGP 1.3.3.1 e SGP 1.3.3.2, respectivamente, mantidas suas denominações.

**Art. 16** – Criar o SGP 2.1.4 – Serviço de Integração, Consolidação e Envio do E-Social, subordinado à SGP 2.1 – Coordenadoria de Despesa e Processamento da Folha de Pagamento.

**Art. 17** – Alterar a subordinação do SGP 5.2.1 – Serviço de Apoio à Comissão Permanente de Insalubridade, da SGP 5.2 – Coordenadoria de Insalubridade, Readaptação, Reinserção, Exames Admisionais, Perícias de Magistrados e Recursos da Área da Saúde para a SGP 5 – Diretoria da Saúde, ficando a referida unidade renumerada para SGP 5.5, mantida sua denominação.

**Art. 18** - Em decorrência do disposto no artigo 17 desta Portaria:

I – Alterar a denominação da SGP 5.2 - Coordenadoria de Insalubridade, Readaptação, Reinserção, Exames Admisionais, Perícias de Magistrados e Recursos da Área da Saúde para SGP 5.2 - Coordenadoria de Exames Admisionais, Perícias de Magistrados, Recursos da Área da Saúde, Readaptação e Reinserção, e

**II - O SGP 5.2.4 – Serviço de Perícias Médicas de Magistrados, Exames Admissionais e Recursos e Reconsideração da Área da Saúde, a SGP 5.2.4.1 - Seção de Perícias Médicas – Magistrados, a SGP 5.2.4.2 - Seção de Exames Admissionais e a SGP 5.2.4.3 - Seção de Informações e Recursos e Reconsideração da Área da Saúde ficam alteradas nos seguintes termos, respectivamente:**

SGP 5.2.1 - Serviço de Perícias Médicas de Magistrados, Exames Admissionais e Recursos e Reconsideração da Área da Saúde;  
SGP 5.2.1.1 - Seção de Perícias Médicas – Magistrados;  
SGP 5.2.1.2 - Seção de Exames Admissionais da Capital e 1ª Região Administrativa Judiciária, e  
SGP 5.2.1.3 - Seção de Informações e Recursos e Reconsideração da Área da Saúde.

**Art. 19** - Criar as seguintes unidades, junto à SGP 5 – Diretoria da Saúde:

SGP 5.2.1.4 - Seção de Exames Admissionais das 2ª a 10ª Regiões Administrativas Judiciárias, subordinada ao SGP 5.2.1 - Serviço de Perícias Médicas de Magistrados, Exames Admissionais e Recursos e Reconsideração da Área da Saúde, e

SGP 5.3.2.1 – Seção de Enfermagem, subordinada ao SGP 5.3.2 - Serviço de Promoção de Programas de Bem-estar e Qualidade de Vida.

**Art. 20** – Remanejar a SGP 5.3.4 – Seção de Almoxarifado Médico e Odontológico, subordinada à SGP 5.3 – Coordenadoria de Assistência e Promoção de Saúde, para o SGP 5.3.1 - Serviço de Assistência Médica e Odontológica, ficando a referida unidade renumerada para SGP 5.3.1.1, mantida sua denominação.

**Art. 21** – Extinguir o SGP 6 - Serviço de Protocolo da Área de Gestão de Pessoas, subordinado à SGP – Secretaria de Gestão de Pessoas.

**Art. 22** - Em decorrência do disposto no artigo 21, renumerar o SGP 7 - Serviço de Apoio à Secretaria de Gestão de Pessoas para SGP 6, mantida sua denominação.

**Parágrafo único** – Fica criada a SGP 6.1 – Seção de Protocolo, subordinada à SGP 6 - Serviço de Apoio à Secretaria de Gestão de Pessoas.

**Art. 23** – As unidades criadas pelos artigos 4º, 10, 16 e 19 e o SGP 4.2.1 - Serviço de Integração Tecnológica, em decorrência de alteração de sua denominação pelo artigo 1º desta Portaria, terão as seguintes atribuições, respectivamente:

**I – SGP 4.3 – Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Carreiras:**

- a) elaborar e propor diretrizes para a gestão de carreira;
- b) promover estudos e análises sobre evolução funcional;
- c) planejar, coordenar e acompanhar os programas de avaliação de desempenho dos servidores, e
- d) estruturar, implementar e acompanhar programas voltados à valorização dos servidores, estimulando o engajamento e a motivação.

**II – SGP 4.3.3 – Serviço de Programas de Reconhecimento e Valorização Profissional:**

- a) desenvolver iniciativas de reconhecimento profissional, baseadas em critérios objetivos e transparentes;
- b) promover práticas de gestão que fortaleçam o ambiente de trabalho, o engajamento e a motivação dos servidores, e
- c) propor parcerias para programas de valorização profissional.

**III - SGP 1.1.3.1 – Seção de Atribuição de Postos de Trabalho – Capital e Interior:**

- a) analisar os dados da lotação paradigmática, tempo de aposentadoria e exonerações;
- b) planejar o quadro funcional das unidades judiciais e administrativas, e
- c) analisar pedidos de novos servidores e de movimentação de servidores.

**IV - SGP 2.1.4 – Serviço de Integração, Consolidação e Envio do E-Social:**

- a) reunir, integrar e consolidar informações das diversas áreas do Tribunal de Justiça para o envio das informações ao ambiente nacional do e-Social, observando os prazos e regras estabelecidas na legislação vigente, e
- b) acompanhar os protocolos de transmissão e monitorar eventuais inconsistências.

**V - SGP 5.2.1.4 - Seção de Exames Admissionais das 2ª a 10ª Regiões Administrativas Judiciárias:**

- a) organizar e agendar os exames admissionais dos servidores aprovados em concursos públicos das 2ª a 10ª Regiões Administrativas Judiciárias;
- b) orientar os candidatos;
- c) receber, registrar e controlar os laudos médicos;
- d) encaminhar os resultados, e
- e) elaborar relatórios gerenciais e estatísticos das atividades do setor.

**VI - SGP 5.3.2.1- Seção de Enfermagem:**

- a) organizar e gerir os serviços de enfermagem.

**VII - SGP 4.2.1 - Serviço de Integração Tecnológica:**

- a) gerenciar e acompanhar os pedidos e as priorizações de desenvolvimento dos sistemas informatizados, garantindo atualização, confiabilidade e alinhamento entre as demais unidades e as necessidades institucionais;
- b) identificar fluxos de trabalho que possam ser automatizados, visando maior eficiência, agilidade e redução de retrabalho nas rotinas da SGP – Secretaria de Gestão de Pessoas, e
- c) pesquisar e propor soluções que promovam a modernização da gestão de pessoas e melhorem a experiência do servidor.

**Art. 24** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 30 de setembro de 2025.

**(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**

Presidente do Tribunal de Justiça

## SPI - Secretaria de Primeira Instância

### [Lista de Distribuição](#)

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

### [Lista de Próximos Julgados - Colégio Recursal](#)

Em atendimento à resolução CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões presenciais de julgamentos do Colégio Recursal estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique nos links <https://www.tjsp.jus.br/ColegioRecursal/Comunicados/Pautas>.

## SJ - Secretaria Judiciária

### [Lista de Distribuição de Feitos Originários e Recursos](#)

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

### [Lista de Próximos Julgados](#)

Em atendimento à resolução CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões presenciais de julgamentos em Segundo Grau estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/PlanejamentoEstrategico/AtasPautasSegundoGrau>.

## SEÇÃO I

### [ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA](#)

#### [Subseção I: Atos e comunicados da Presidência](#)

##### [SEMA 1.1](#)

###### [SEMA 1.2.1](#)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 01/10/2025, autorizou o que segue:

**ITÁPOLIS (JECCRIM, Setor das Execuções Fiscais e CEJUSC)** - suspensão do atendimento presencial e dos prazos dos processos físicos no **período de 13 a 17 de outubro de 2025**.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 02/10/2025, autorizou o que segue:

**SANTOS (2ª Vara da Família e das Sucessões)** - suspensão dos prazos processuais nos dias **03 e 06 de outubro de 2025**.

**SEMA 1.3****COMUNICADO N° 551/2025**

A Presidência do Tribunal de Justiça e as Presidências das Seções de Direito Criminal, Público e Privado, comunicam aos(as) **magistrados(as) de Segunda Instância** a abertura de inscrições para a escala de **PLANTÃO JUDICIÁRIO ESPECIAL**, nos termos do Provimento CSM nº 2.014/2012 e dos §§ 2º e 5º do art. 116 do Regimento Interno deste Tribunal, durante o período de **20 de dezembro de 2025 (sábado) a 06 de janeiro de 2026 (terça-feira)**, em regime de trabalho remoto.

**As inscrições serão recebidas até 03 de outubro de 2025 (sexta-feira), exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico**, cujo *link* será encaminhado ao e-mail institucional dos(as) magistrados(as). Não serão admitidas inscrições por outros meios ou fora do prazo estabelecido neste comunicado.

**As designações ocorrerão a critério do Presidente da respectiva Seção** e, em caso de insuficiência de inscritos, poderá ser utilizada a ordem normal de escala, também a critério do(a) Presidente de cada Seção.

Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail: [sema.plantao@tjsp.jus.br](mailto:sema.plantao@tjsp.jus.br)

**COMUNICADO N° 552/2025**

A Presidência do Tribunal de Justiça comunica aos(as) **magistrados(as) de 1º Grau da Comarca da Capital** a abertura de inscrições para o **PLANTÃO JUDICIÁRIO ESPECIAL** - Criminal, Cível e Infância e Juventude, nos termos dos §§ 2º e 4º do art. 116 do Regimento Interno deste Tribunal, bem como dos artigos 1177 e seguintes das Normas Gerais de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

O plantão ocorrerá no período de **20 de dezembro de 2025 (sábado) a 06 de janeiro de 2026 (terça-feira)**, na mesma modalidade do plantão ordinário (presencial ou remoto).

**As inscrições serão recebidas até 03 de outubro de 2025 (sexta-feira), exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico**, cujo *link* será encaminhado ao e-mail institucional dos(as) magistrados(as). Não serão admitidas inscrições por outros meios ou fora do prazo estabelecido neste comunicado.

Caso haja **movimentação na carreira** (promoção, remoção ou permuta), **o plantão deverá ser realizado conforme a inscrição efetuada e escala eventualmente estabelecida**.

Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail [sema.plantao@tjsp.jus.br](mailto:sema.plantao@tjsp.jus.br).

**COMUNICADO N° 553/2025**

A Presidência do Tribunal de Justiça comunica aos(as) **Juízes(as) Diretores(as) de Fórum das Sedes das Circunscrições Judiciárias** (Comarcas do Interior) os procedimentos para elaboração da **ESCALA PARA O PLANTÃO JUDICIÁRIO ESPECIAL**, nos termos dos §§ 2º e 4º do art. 116 do Regimento Interno deste Tribunal, bem como dos artigos 1183 e seguintes das Normas Gerais de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

O plantão ocorrerá no período de **20 de dezembro de 2025 (sábado) a 06 de janeiro de 2026 (terça-feira)**, na mesma modalidade adotada para o plantão ordinário (presencial ou remoto).

A escala deverá ser elaborada em **arquivo do Microsoft Excel** e enviada mediante o **preenchimento de formulário eletrônico até o dia 03 de outubro de 2025 (sexta-feira)**. O modelo de arquivo, bem como o link de acesso ao formulário serão encaminhados ao e-mail institucional dos(as) magistrados(as) diretores(as) de fórum. Não serão admitidas inscrições por outros meios nem após o prazo estabelecido neste comunicado.

De acordo com artigo 1184 das Normas Gerais de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, bem como em observância ao decidido no expediente nº 2017/158769, cada Circunscrição Judiciária deverá contar com número diário de magistrados indicado no quadro anexo.

Caso haja **movimentação na carreira** (promoção, remoção ou permuta), **o plantão deverá ser realizado conforme a inscrição efetuada e escala eventualmente estabelecida**.

Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail [sema.plantao@tjsp.jus.br](mailto:sema.plantao@tjsp.jus.br).

## NÚMERO DE PLANTONISTAS POR CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA	SEDE	NÚMERO DE MAGISTRADOS
1ª Circunscrição Judiciária	Santos	4
2ª Circunscrição Judiciária	São Bernardo do Campo	3
3ª Circunscrição Judiciária	Santo André	3
4ª Circunscrição Judiciária	Osasco	3
5ª Circunscrição Judiciária	Jundiaí	3
6ª Circunscrição Judiciária	Bragança Paulista	2
7ª Circunscrição Judiciária	Mogi Mirim	2
8ª Circunscrição Judiciária	Campinas	4
9ª Circunscrição Judiciária	Rio Claro	1
10ª Circunscrição Judiciária	Limeira	2
11ª Circunscrição Judiciária	Pirassununga	1
12ª Circunscrição Judiciária	São Carlos	1
13ª Circunscrição Judiciária	Araraquara	2
14ª Circunscrição Judiciária	Barretos	2
15ª Circunscrição Judiciária	Catanduva	1
16ª Circunscrição Judiciária	São José do Rio Preto	3
17ª Circunscrição Judiciária	Votuporanga	1
18ª Circunscrição Judiciária	Fernandópolis	1
19ª Circunscrição Judiciária	Sorocaba	3
20ª Circunscrição Judiciária	Itu	2
21ª Circunscrição Judiciária	Registro	1
22ª Circunscrição Judiciária	Itapetininga	2
23ª Circunscrição Judiciária	Botucatu	1
24ª Circunscrição Judiciária	Avaré	1
25ª Circunscrição Judiciária	Ourinhos	1
26ª Circunscrição Judiciária	Assis	2
27ª Circunscrição Judiciária	Presidente Prudente	2
28ª Circunscrição Judiciária	Presidente Venceslau	1
29ª Circunscrição Judiciária	Dracena	1
30ª Circunscrição Judiciária	Tupã	1
31ª Circunscrição Judiciária	Marília	2
32ª Circunscrição Judiciária	Bauru	3
33ª Circunscrição Judiciária	Jaú	1
34ª Circunscrição Judiciária	Piracicaba	2
35ª Circunscrição Judiciária	Lins	1
36ª Circunscrição Judiciária	Araçatuba	2
37ª Circunscrição Judiciária	Andradina	1
38ª Circunscrição Judiciária	Franca	1
39ª Circunscrição Judiciária	Batatais	1
40ª Circunscrição Judiciária	Ituverava	1
41ª Circunscrição Judiciária	Ribeirão Preto	3
42ª Circunscrição Judiciária	Jaboticabal	1
43ª Circunscrição Judiciária	Casa Branca	1
44ª Circunscrição Judiciária	Guarulhos	3
45ª Circunscrição Judiciária	Mogi das Cruzes	3
46ª Circunscrição Judiciária	São José dos Campos	2
47ª Circunscrição Judiciária	Taubaté	2
48ª Circunscrição Judiciária	Guaratinguetá	2
49ª Circunscrição Judiciária	Itapeva	1
50ª Circunscrição Judiciária	São João da Boa Vista	1
51ª Circunscrição Judiciária	Caraguatatuba	2
52ª Circunscrição Judiciária	Itapecerica da Serra	2
53ª Circunscrição Judiciária	Americana	2
54ª Circunscrição Judiciária	Amparo	1
55ª Circunscrição Judiciária	Jales	1
56ª Circunscrição Judiciária	Itanhaém	2

**SEMA 3.1**

**EDITAL Nº 82/2025**  
**UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS**  
**DEECRIM 10ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SOROCABA**

**POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,**

ACHAM-SE abertas as inscrições para provimento de vaga junto à **UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA 10ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SOROCABA**, nos termos da Resolução nº 617/2013, conforme segue:

**DEECRIM 10ª RAJ – SOROCABA - JUIZ(A) DE DIREITO SUPLENTE**

**INSCRIÇÕES:**

**1 – 26 de setembro de 2025 (sexta-feira) até as 18h do dia 06 de outubro de 2025 (segunda-feira);**

**2 - Exclusivamente no e-mail [semaininscricao@tisp.jus.br](mailto:semaininscricao@tisp.jus.br) com confirmação pela Secretaria da Magistratura;**

**3 - Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 617/2013, as inscrições deverão ser acompanhadas das seguintes declarações:**

- a) - não ter autos conclusos fora do prazo e caso haja, justificar e esclarecer;**
- b) - não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências;**
- c) - relatar o histórico profissional (opcional).**

Secretaria da Magistratura - SEMA, 25 de setembro de 2025.

**SEMA 3.1**

**EDITAL Nº 85/2025**  
**UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS - DEECRIM**  
**7ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SANTOS**

**POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,**

ACHAM-SE abertas as inscrições para atuação na **UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS - DEECRIM DA 7ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SANTOS**, nos termos da Resolução nº 617/2013:

**JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR E SUPLENTE – DEECRIM 7ª RAJ – SANTOS**

**INSCRIÇÕES:**

**1 – 01 de outubro de 2025 (quarta-feira) até às 18h do dia 10 de outubro de 2025 (sexta-feira).**

**2 - Exclusivamente no e-mail [semaininscricao@tisp.jus.br](mailto:semaininscricao@tisp.jus.br) com confirmação pela Secretaria da Magistratura valendo como protocolo.**

**3 – As inscrições deverão acompanhar as seguintes declarações, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 617/2013:**

- a) - Não ter autos conclusos fora do prazo e caso haja, justificar e esclarecer;**
- b) - Não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências;**
- c) - Histórico profissional (opcional).**

**4 – Deverão se inscrever também os(as) magistrados(as) interessados(as) na renovação da designação para o novo biênio.**

Secretaria da Magistratura - SEMA, 30 de setembro de 2025.

---

**Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3****SEMA 3.2****ATO DE 24/09/2025**

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 74 da Lei Complementar 35/1979 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional Estadual nº 49/2020, **CONCEDE A APOSENTADORIA** requerida pelo Desembargador **FLÁVIO CUNHA DA SILVA**, a partir de 3 de outubro de 2025, de seu cargo no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, fazendo jus aos proventos mensais, com paridade, correspondentes ao subsídio de Desembargador, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.031/2007, aos adicionais temporais adquiridos até 31/12/2007 e aplicação do redutor de submissão ao teto constitucional, conforme consta do processo nº 2022/00130192.

**ATO DE 01/10/2025**

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, nos termos do artigo 58, inciso I e § 1º, item 1, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, a Doutora **MÍRIAN ANINGER MURAD**, 2ª Juíza Substituta da 52ª Circunscrição Judiciária – Itapecerica da Serra, a partir de 1º de outubro de 2025.

---

**Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça**

---

**JUDICIAL**

---

**Dicoge 1****CORREGEDORES PERMANENTES**

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

**PINDAMONHANGABA****Diretoria do Fórum**

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

**1ª Vara Cível**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Moreira César

**2ª Vara Cível**

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 3ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas Cíveis)  
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

**3ª Vara Cível**

Setor de Execuções Fiscais

**Vara Criminal**

Ofício Criminal

Júri

Execuções Criminais

Infância e Juventude

**Vara do Juizado Especial Cível e Criminal**

Juizado Especial Cível e Criminal

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

**SANTOS****Diretoria do Fórum**

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

**1ª Vara Cível**

1º Ofício Cível

4º Tabelião de Notas

**2ª Vara Cível**

2º Ofício Cível

2º Tabelião de Notas

**3ª Vara Cível**

3º Ofício Cível

3º Tabelião de Notas

**4ª Vara Cível**

4º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

**5ª Vara Cível**

5º Ofício Cível

5º Tabelião de Notas

**6ª Vara Cível**

6º Ofício Cível

6º Tabelião de Notas

**7ª Vara Cível**  
7º Ofício Cível  
7º Tabelião de Notas

**8ª Vara Cível**  
8º Ofício Cível  
8º Tabelião de Notas

**9ª Vara Cível**  
1º Tabelião de Notas

**10ª Vara Cível**  
1º Oficial de Registro de Imóveis  
2º Oficial de Registro de Imóveis  
3º Oficial de Registro de Imóveis

**11ª Vara Cível**  
Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 9ª a 12ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 9ª a 12ª Varas Cíveis)  
Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

**12ª Vara Cível**  
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

**1ª Vara da Família e das Sucessões**  
1º Ofício da Família e das Sucessões

**2ª Vara da Família e das Sucessões**  
2º Ofício da Família e das Sucessões

**3ª Vara da Família e das Sucessões**  
3º Ofício da Família e das Sucessões

**Vara de Acidentes do Trabalho e do Juizado Especial da Fazenda Pública**  
Ofício de Acidentes do Trabalho e do Juizado Especial da Fazenda Pública

**1ª Vara da Fazenda Pública**  
1º Ofício da Fazenda Pública

**2ª Vara da Fazenda Pública**  
2º Ofício da Fazenda Pública

**3ª Vara da Fazenda Pública**  
3º Ofício da Fazenda Pública

**1ª Vara do Juizado Especial Cível**

**2ª Vara do Juizado Especial Cível**  
Unidade Avançada de Atendimento Judiciário "Juiz Eleutério Dutra Filho"

**3ª Vara do Juizado Especial Cível**  
Ofício do Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares das 1ª, 2ª e 3ª Varas do Juizado Especial Cível)

**Vara do Juizado Especial Criminal**  
Juizado Especial Criminal

**1ª Vara Criminal**

**2ª Vara Criminal**  
Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 1ª a 5ª Varas Criminais (executa os serviços auxiliares das 1ª a 5ª Varas Criminais)

**3ª Vara Criminal**

**4ª Vara Criminal**

**5ª Vara Criminal**

**Vara do Júri e Execuções Criminais**  
Ofício do Júri e Execuções Criminais

**Vara da Infância e da Juventude e do Idoso**  
Ofício da Infância e da Juventude e do Idoso  
(NAI – Núcleo de Atendimento Integrado de Santos – NAI Santos)  
(CASA Santos – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Santos)  
Delegacia da Infância e da Juventude

**Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**  
Ofício de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

## Dicoge 2

### Processo nº 0001359-97.2025.8.26.0037 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – F. de O. S. DECISÃO:

Vistos. Os presentes autos foram acompanhados em expediente próprio pela Corregedoria Geral da Justiça, encontrando-se arquivados. Devolvam-se à origem. Intime-se. São Paulo, 29 de setembro de 2025. JOVANESSA RIBEIRO SILVA AZEVEDO PINTO, Juíza Assessora da Corregedoria. Adv: PAULO CESAR VIEIRA JUNIOR (OAB 406169/SP).

**Processo nº 1000757-70.2025.8.26.0496 – Pedido de Providências – F. H. P. de A. DECISÃO:** Vistos. Trata-se de recurso inominado interposto por F. H. P. DE A., através de advogada constituída, contra decisão proferida pelo MM. Juiz da Unidade Regional de Departamento Estadual de Execução Criminal DEECRIM - 6ª RAJ, que deixou de conhecer da suspeição arguida em relação ao magistrado Dr. H. B. R., por inobservância do rito procedimental; bem como do pedido de atendimento médico ao custodiado, em razão de incompetência absoluta do juízo para apreciar a pretensão (fl. 27/70). Mantida a decisão, por deliberação do MM. Juiz Corregedor da unidade prisional, o recurso foi encaminhado a esta Corregedoria (fl. 90). Consoante se observa à fl. 97, a defesa informou nos presentes autos que o recorrente foi transferido para a Penitenciária II de Guarulhos, em 05/09/2025, tendo o Pedido de Providências instaurado perdido o objeto perante o DEECRIM- 6ª RAJ, além disso, diante da gravidade de seu quadro clínico, o recorrente, atualmente, encontra-se em cumprimento de pena em regime domiciliar em caráter humanitário. Assim, considerando a superveniência dos fatos informados pela Defesa e a perda do objeto do presente recurso, por ordem do Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça, devolva-se à origem. Intime-se. São Paulo, 30 de setembro de 2025. JOVANESSA RIBEIRO SILVA AZEVEDO PINTO, Juíza Assessora da Corregedoria. Adv: SAMANTHA MORAES DI CARLO (OAB 432847/SP).

**Processo nº 0011236-42.2025.8.26.0496 – Exceção de Suspeição – F. H. P. de A. DECISÃO:** Vistos. Trata-se de incidente de suspeição apresentado por F. H. P. DE A., através de advogada constituída, em face do magistrado Dr. H. B. R., titular da Unidade Regional de Departamento Estadual de Execução Criminal DEECRIM - 6ª RAJ, nos autos do pedido de atendimento médico n.º 1000757-70.2025.8.26.0496, que tramita perante a Corregedoria dos Presídios, sob o fundamento de que o magistrado proferiu decisões carentes de fundamentação e notável comprometimento da imparcialidade (fls. 01/46) Consoante se observa à fl. 66, a defesa informou nos presentes autos que o excipiente não tem mais interesse na demanda diante da perda do objeto. Assim, considerando a falta de interesse no prosseguimento da demanda pela Defesa, por ordem do Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça, devolva-se à origem. São Paulo, 30 de setembro de 2025. JOVANESSA RIBEIRO SILVA AZEVEDO PINTO, Juíza Assessora da Corregedoria. Adv: SAMANTHA MORAES DI CARLO (OAB 432847/SP).

## EXTRAJUDICIAL

### Dicoge 1

#### COMUNICADO CG Nº 802/2025 PROCESSO DIGITAL CG Nº 2025/112471

A Corregedoria Geral da Justiça **ALERTA** aos MM. Juízes Corregedores Permanentes dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e aos MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital, responsáveis pelos trabalhos referentes ao **Projeto Paternidade Responsável**, de que a partir de **24/10/2025** deverão dar início aos procedimentos correspondentes, com término até **31/03/2026**, impreterivelmente, conforme estabelecido no Parecer Normativo aprovado nos autos do **Processo CG nº 2006/2387**, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico dos dias 18, 19 e 23/09/2008 e novamente nos dias 23, 25 e 30/09, 06 e 08/10/2009. Para melhor clareza, observa-se que os trabalhos programados se restringirão aos alunos novos, matriculados para início das aulas no ano de **2025**. A Corregedoria Geral da Justiça **INFORMA**, ainda, que a apresentação dos dados será feita por meio de planilha, disponível através do **SISTEMA MOVJUD**, a ser preenchida com os resultados obtidos e encaminhada no mês de **abril/2026**, observando que o preenchimento é **obrigatório** e se dará de forma individual por cada unidade judicial, bem como que não serão aceitos relatórios enviados por qualquer outro meio, físico ou eletrônico, os quais serão devolvidos ao remetente, sem análise ou contabilização das informações.

**(DEJESP de 03, 10, 17, 21, 23 e 24/10/2025)**

#### CONCURSO EXTRAJUDICIAL

#### 13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGAS DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### ATA Nº 38

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, a partir das 13h00min, na plenária do 20º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala nº 2000, reuniu-se a Comissão Examinadora do 13º Concurso, por seus integrantes ao final nominados, para a realização do exame oral do referido certame. O Presidente da Comissão de Concurso abriu os trabalhos dando boas-vindas aos candidatos e explicou como seriam realizadas as arguições e as entrevistas. Na sequência, foram arguidos e entrevistados os seguintes candidatos: Daniel Feres Ribeiro, Matheus Barbosa Pandini, Fauzi Mozes Jacob, Yuri Amorim da Cunha, Eliene Ferreira de Carvalho, Felipe Rodegheri Manzano, Marcos Vinícius Canhudo Parra, Fábio Lucas Silva Salomão, Catarina Maria Moreira Marino, Aline Vieira Pipino de Freitas, Inês Belaglovis Carriatti, Eduardo Anesi Nogueira Moradillo, Nayara Hellen de Andrade Saporri e Reinaldo Velloso dos Santos. Ausente o candidato Robson Ribeiro. Os trabalhos encerraram-se às 18h03min. NADA MAIS. E, para constar, eu (a) (Patrícia Manente), Coordenadora da DICOGE 1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos integrantes da Comissão Examinadora. – (aa) **FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO** - Presidente da Comissão, **GUILHERME SILVEIRA TEIXERA** - Juiz de Direito Titular II da 5ª Vara Cível – Capital, **LEONARDO CACCAVALI MACEDO** – Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões – São Bernardo do Campo, **DANIEL SERPENTINO**, Juiz de Direito Titular I da 12ª Vara Cível – Capital (suplente), **RACHEL LETÍCIA CURCIO XIMENES DE LIMA ALMEIDA**, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (suplente), **FÁBIO HENRIQUE FRANCHI** - Representante do Ministério Público, **BRUNO SANTOS MARINHO**, Registrador (suplente) e **PAULO EDUARDO NORI MORTARI**, Tabelião.

**Dicoge 5.1****COMUNICADO CG Nº 803/2025****PROCESSO CG Nº 2024/168768 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA divulga a r. decisão proferida pelo Exmo. Sr. Ministro Corregedor Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000 – E. CNJ, para ciência e cumprimento imediato pelos Oficiais de Registro de Imóveis deste Estado de São Paulo do quanto decidido pela E. Corregedoria Nacional de Justiça.

**Conselho Nacional de Justiça**

Autos: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0002125-91.2025.2.00.0000**

Requerente: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DOS CLIENTES E CONSUMIDORES DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS E BANCÁRIAS**

Requerido: **CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA**

**EMENTA**

**EXTRAJUDICIAL. INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE. PURGA DA MORA EM CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL RESIDENCIAL. PROCEDÊNCIA EM PARTE.**

**DECISÃO**

Trata-se de pedido formulado pela Associação Brasileira de Defesa dos Clientes e Consumidores de Operações Financeiras e Bancárias (ABRADEB) dirigido à esta Corregedoria Nacional de Justiça, com o objetivo de que seja promovida a inclusão, no Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial, de dispositivo que estabeleça a obrigatoriedade de intimação do devedor fiduciante, em contratos de alienação fiduciária de bens imóveis para fins habitacionais, acerca da possibilidade de purgação da mora em até 45 (quarenta e cinco) dias da intimação feita pelo oficial de registro de imóvel para a satisfação da dívida vencida e não paga.

Segundo alega a requerente, a Lei n. 13.465/2017 introduziu alteração na Lei nº 9.514/1997, ao incluir o art. 26-A e seus parágrafos, prevendo que, nos financiamentos para aquisição de imóvel residencial, o devedor fiduciante pode purgar a mora não apenas no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art. 26, mas também até o momento anterior à averbação da consolidação da propriedade em nome do credor, o que, na prática, ampliaria o prazo para até 45 (quarenta e cinco) dias.

A ABRADEB sustenta que os cartórios de registro de imóveis, em sua maioria, continuam a expedir intimações limitadas ao prazo de 15 (quinze) dias para purgação da mora, o que comprometeria o direito dos mutuários habitacionais e configuraria nulidade do procedimento de consolidação da propriedade fiduciária.

Diante desse contexto, requer a edição de normativo para orientar a prática extrajudicial em todo o território nacional.



## Conselho Nacional de Justiça

Foi juntado aos autos o Ofício 1<sup>a</sup>Sec/I/E/nº 80/2025, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados (Id. 6009580), oriundo do Processo SEI/CNJ n. 06184/2025, por meio do qual o Deputado Federal Carlos Veras encaminha cópia da indicação nº 284/2025, de autoria do Senhor Deputado Evair Vieira de Melo que "Sugere ao Conselho Nacional de Justiça que adote providências para garantir a implementação da alteração legislativa promovida pela Lei nº 13.465/2017 nas práticas dos cartórios estaduais."

A sugestão da Câmara dos Deputados vai na mesma direção da pretensão da requerente, no sentido de que o devedor ou terceiro fiduciário de alienação fiduciária dispõe de um total de 45 dias para regularizar o débito, isto é, 15 dias, previsto no artigo 26, §1º, e a ampliação do prazo disponível para a regularização de débitos em mora em mais 30 dias, fixado no artigo 26-A, §§1º e 2º da Lei n. 9.514/97.

Informa que diversos cartórios ainda não implementaram essa mudança, o que tem gerado insegurança jurídica e prejuízos aos mutuários.

Afirma que a segurança jurídica e a padronização dos serviços extrajudiciais são essenciais para garantir a confiança dos cidadãos no sistema cartorário brasileiro, fazendo-se necessário que o CNJ atue de maneira enérgica para assegurar a observância dessa implementação, uma vez que a falta de adaptação dos cartórios além de ferir princípios basilares do direito administrativo e do serviço público, pode resultar em danos aos usuários desses serviços, comprometendo a confiança e a transparência que são essenciais para a atuação dos cartórios em todo o território nacional.

### **É o relatório. Decido.**

Com efeito, o art. 26, §1º, da Lei nº 9.514/1997, estabelece que o devedor fiduciante deverá ser intimado a purgar a mora (satisfazer a prestação vencida e aquelas que venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança e intimação) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da intimação. Findo esse prazo sem a regularização da dívida, o credor poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária em seu nome.



## Conselho Nacional de Justiça

Por sua vez, o § 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, introduzido pela Lei nº 13.465/2017, e alterado pela Lei n. 14.711/2023, disciplina que, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), “até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do § 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária”.

Confira-se a redação dos referidos dispositivos legais:

**Art. 26. Vencida e não paga a dívida, no todo ou em parte, e constituídos em mora o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, será consolidada, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciário.** (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023)

**§ 1º Para fins do disposto neste artigo, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante serão intimados, a requerimento do fiduciário, pelo oficial do registro de imóveis competente, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação.** (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023)

[...]

**Art. 26-A. Os procedimentos de cobrança, purgação de mora, consolidação da propriedade fiduciária e leilão decorrentes de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, estão sujeitos às normas especiais estabelecidas neste artigo.** (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023)

**§ 1º A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora de que trata o § 1º do art. 26 desta Lei.** (Incluído pela Lei nº 13.465, de 2017)

**§ 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que**



## Conselho Nacional de Justiça

**trata o inciso II do § 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023)**

§ 3º No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária mais antiga vigente sobre o bem, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais. (Incluído pela Lei nº 14.711, de 2023)

§ 4º Se no segundo leilão não houver lance que atenda ao referencial mínimo para arrematação estabelecido no § 3º deste artigo, a dívida será considerada extinta, com réciproca quitação, hipótese em que o credor ficará investido da livre disponibilidade. (Incluído pela Lei nº 14.711, de 2023)

§ 5º A extinção da dívida no excedente ao referencial mínimo para arrematação configura condição resolutiva inerente à dívida e, por isso, estende-se às hipóteses em que o credor tenha preferido o uso da via judicial para executar a dívida. (Incluído pela Lei nº 14.711, de 2023) (Grifei)

O *caput* do art. 26-A delimita quatro procedimentos decorrentes de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, quais sejam: a cobrança, a purgação da mora, a consolidação da propriedade fiduciária e o leilão, estabelecendo regras específicas para cada um dos procedimentos.

Assim, a extensão, ao devedor, ou terceiro fiduciante, da oportunidade de pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do § 3º do art. 27 da Lei até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que somente pode ocorrer após 30 dias após a expiração do prazo de 15 dias para a purgação da mora), convalescendo o contrato de alienação fiduciária, não se confunde com a alteração do prazo legal de purgação da mora, apesar de, na prática, produzir os mesmos efeitos em relação aos contratos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial.

Conforme se verifica dos documentos anexados pela requerente em sua petição inicial, as notificações enviadas por diversos cartórios de Estados como Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Minas Gerais, e outros, estabelecem o prazo de 15 dias para a



## Conselho Nacional de Justiça

purgação da mora sem mencionar a previsão que já existe desde a Lei n. 13.465/2017, que assegurou, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o direito de pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas previstas no inciso II do § 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária será convalidado.

Concluo, portanto, que, para melhor esclarecimento e preservação do interesse da sociedade, bem como o respeito aos princípios da publicidade, eficiência e legalidade, os oficiais de registro de imóveis devem incluir a menção expressa à redação do § 2º do art. 26-A da Lei n. 9.514/1997 nas notificações expedidas para purgação da mora em financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial

À vista do exposto, **julgo parcialmente procedente o pedido** para determinar às Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, bem como às Corregedorias Gerais do Foro Extrajudicial dos Estados de Maranhão e Goiás, que comuniqueem aos cartórios de registro de imóveis a obrigação de lançar, nas notificação para purga da mora no prazo de 15 dias, realizadas com base no § 1º do art. 26 da Lei n. 9.514/1997, menção expressa e clara da redação prevista no § 2º do art. 26-A da referida lei, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, no sentido de que, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do § 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária.

Publique-se. Intime-se. Arquive-se.

À Secretaria Processual, para as providências cabíveis.

Ministro **MAURO CAMPBELL MARQUES**  
Corregedor Nacional de Justiça

A16/S32

5

Num. 5998014 - Pág. 5

**246**

---

## Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

---

### SEMA 1.2

---

#### SEMA 1.1.2

---

**Nº 2024/49.838 – CAMPINAS** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator ÁLVARO TORRES JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, em 02/10/2025, exarou o seguinte despacho (fl. 749 dos autos): “Vistos. 1) Fls. 747: defiro o pedido formulado pelo Subprocurador-Geral de Justiça. 2) Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público e, na sequência, ao Magistrado, para apresentação da sua manifestação e das suas razões finais, nos termos do art. 19 da Resolução CNJ nº 135, de 13-7-2011. 3) Sem prejuízo, diante do que prevê o art. 14, § 9º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça, remetam-se os autos à mesa do C. Órgão Especial para apreciação da proposta de prorrogação do prazo para a conclusão deste processo administrativo disciplinar. 4) Após, conclusos.”

**NOTA DE CARTÓRIO:** O processo nº 2024/49.838 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: [oadm@tjsp.jus.br](mailto:oadm@tjsp.jus.br).

**ADVOGADOS(AS):** Átila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981; Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157; Gabriela Camargo Correa - OAB/SP nº 398.773; Giovana Dutra de Paiva - OAB/SP nº 357.613; Luna Perel Harari – OAB/SP nº 357.651, e outros.

## SEÇÃO II

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

---

#### Subseção I

---

#### Próximos Julgamentos

---

##### SEMA 1.1.2

##### PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 07/10/2025, às 15 horas (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 542)

**NOTA:** EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DEJESP, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL [CSM@TJSP.JUS.BR](mailto:CSM@TJSP.JUS.BR), COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS COM RELAÇÃO À HORA PREVISTA PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

#### PROCESSO NOVO

**Nº 2025/117.672 - RECURSO** interposto por FRANK WENDEL CHOSSANI, candidato do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo.